



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA – PRÓ-REITORIA EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

Edital N° 32/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO –
PIpBEX

DIREITOS HUMANOS, ARTE E CULTURA

1. O Programa:

O Edital **PIpBEX - DIREITOS HUMANOS, ARTE E CULTURA** tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de ações nas áreas de Direitos Humanos e Justiça, Arte e Cultura. Destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. Objetivos:

- 2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO - PE;
- 2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO - PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

3. As propostas deverão atender a uma ou mais temáticas, ações ou áreas, a saber:

- Discussões sobre temas referentes à Lei nº 7.716/89 (referente aos pré-conceitos de raça, cor, etnia, gênero, religião ou procedência nacional);
- Erradicação o trabalho infantil e todas as formas de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
Realizar ações de combate à fome;
- Contribuição para a geração de emprego e renda para catadores de materiais recicláveis e população em situação de rua;- Promoção para o desenvolvimento sustentável local a fim de reduzir as desigualdades inter e intra-regional;
- Apoio para o reaproveitamento de materiais por meio da reciclagem;
- Turismo sustentável, dando enfoque ao turismo de base local;
- Promoção para a proteção das populações mais pobres, livrando-os de conviver em áreas contaminadas, de forma a assegurar seus direitos fundamentais;
- Desenvolvimento de ações que envolvam diversas áreas (cultura, educação, saúde, etc.) para combater a violência social e gerar melhorias na qualidade de vida;
- Garantia da proteção dos direitos humanos e direitos ambientais;
- Criação de espaços de convivência, visando à socialização de idosos, moradores de rua, entre outros grupos sociais;
- Desenvolvimento de ações para desintoxicação e redução de danos causados pela dependência

química;

- Valorização da pessoa humana como ser central do processo de desenvolvimento, a fim de minimizar e/ou banir injustiças;
- Eliminação de todas as formas de trabalho escravo;
- Fomento à formação em Direitos Humanos, como forma de resgatar a autoestima e apresentar o valor das comunidades tradicionais;
- Garantia de que as peculiaridades locais sejam incorporadas nos modelos de segurança alimentar, como fatores de produção de alimento de forma sustentável;
- Definição do conhecimento sobre Direitos Humanos, inclusive quanto à legislação pertinente, entre as pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Criação de eventos que discutam a temática Direitos Humanos, estes devem levar em consideração à participação das pessoas em situação de vulnerabilidade, a fim de promover a inserção social.
- Ampliação do acesso e permanência na educação formal, às classes menos favorecidas;
- Formação e qualificação da população de rua e a população de baixa renda;
- Inclusão da temática de Direitos Humanos nos programas de qualificação profissional, na educação não formal;
- Formação e qualificação de pescadores artesanais e marisqueiras;
- Garantia ao direito à cidade, levando em consideração o público de todas as faixas etárias, sobretudo em relação às populações em situação de vulnerabilidade social;
- Garantia ao direito dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- Facilitar o acesso aos serviços essenciais como: saúde, educação, mobilidade, etc.;
- Promoção das ações culturais que envolvam comunidades tradicionais, como por exemplo: os povos indígenas, quilombolas, pescadores, marisqueiras, entre outros;
- Mobilização municipal com o objetivo de reduzir o quantitativo de pessoas sem documentação básica;

Impulsionar a demarcação e regularização de terras indígenas para assegurar autonomia de cada povo indígena;

Promoção a diversidade cultural no Brasil;

Colaboração para a posse de territórios e comunidades quilombolas levando em consideração os valores históricos e sociais;

Promoção das atividades de esporte e lazer, englobando todas as faixas etárias.

4. Inscrição:

4.1 Os projetos deverão ser submetidos atendendo uma das **áreas temáticas relacionados no item 3 deste Edital.**

4.2 As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através de formulário eletrônico, disponível em <https://goo.gl/forms/hSE2rD7waa4n7FtW2>, no período de **27/06/2018 até 09.07.2018.**

5. Documentos:

Além das informações obrigatórias solicitadas no formulário deverão ser anexados, exclusivamente **em formato PDF**, os seguintes documentos:

- 5.1 **Projeto de Extensão, com o Plano de Trabalho do bolsista**, com cronograma de execução, sem identificação do orientador e do bolsista, para que a avaliação seja realizada às cegas;
- 5.2 Declaração da Direção Geral do Campus autorizando a execução do projeto;
 - 5.2.1 - No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato
- 5.3 Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula do Aluno com o respectivo CRE
- 5.4 RG e CPF do aluno;
- 5.5 Link do Currículo Lattes do Orientador, Co-orientador (quando for o caso) e do candidato à bolsa;
- 5.6 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus;
- 5.7 Carta de anuência / Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução;
- 5.8 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, mesmo não havendo definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerenciais regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;
- 5.9 Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus;
- 5.10 Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br

Parágrafo único - Os comprovantes de submissão aos comitês poderão ser apresentados até a data de Assinatura do Termo de Compromisso, conforme cronograma descrito no item 11.

6. Concessão das bolsas:

- 6.1 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF - SERTÃO-PE;
- 6.2 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, que vai de 1º de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
- 6.3 É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas, de qualquer natureza ou instituição com exceção da bolsa permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- 6.4 Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto.
- 6.5 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- 6.6 O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 15 bolsas no valor de R\$ 500,00, cada, para alunos de curso superior (graduação, tecnologia ou licenciatura) ou para alunos de cursos técnicos.
- 6.7 A distribuição das bolsas acontecerá de acordo com o Ranking das notas das avaliações dos projetos, reservando-se, no mínimo, a cota de **uma bolsa por Campus**;

Parágrafo único - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados.

7. Características das propostas:

7.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

7.2 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

7.3 Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

7.4 Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

8. Requisitos e compromissos:

8.1 O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE;

8.1.2 Ser selecionado e indicado por um orientador;

8.1.3 Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO- PE por desempenho insatisfatório;

8.1.4 Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído no ano anterior, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho;

8.1.5 Não possuir qualquer vínculo empregatício.

8.2 Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, docente efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

8.2.1 Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;

8.2.2 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

8.2.3 Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

8.2.4 Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa;

8.2.5 No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão – PE;

8.2.6 No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

8.2.7 No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

8.3 São compromissos do orientador:

8.3.1 Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

8.3.2 Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

8.3.3 Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

8.3.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

8.3.5 Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

8.3.6 Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente;

8.3.7 Apresentar o projeto em andamento na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus;

8.3.8 Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.

8.3.9 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.4 São compromissos do bolsista do PIPBEX:

8.4.1 Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

8.4.2 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIPBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

8.4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho; 8.4.4 Apresentar relatório final ao orientador do projeto, que o encaminhará à coordenação de extensão do Campus, ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;

8.4.5 Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;

8.4.6 Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos;

8.4.7 Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

9. Análise e julgamento das propostas:

9.1 A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando aos seguintes critérios:

9.1.1 Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

9.1.2 Envolver, prioritariamente, a participação efetiva da comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

9.1.3 Levantar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

9.1.4 Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

9.1.5 Atender integralmente ao Item 5 deste edital;

9.1.6 O projeto poderá ser reconduzido, com bolsa, uma única vez, sendo necessário, para isso, aprovação em nova chamada pública.

10. Critérios de Análise das propostas:

10.1 A nota final do projeto será uma média ponderada, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = [(AFP) \cdot 7 + CO \cdot 2 + CRE \cdot 1] / 10$$

Nota final (NF):

AFP: Avaliação do Projeto, com Peso 7,0;

CO: currículo do orientador, com Peso 2,0;

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar do aluno, com peso 1,0.

10.2 Será eliminado a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50,0);

10.3 Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 10, considerando os seguintes critérios:

10.3.1 Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

10.3.2 Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos;

10.3.3 Coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade ;– 0 a 30; 10.3.4 Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

10.3.5 Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

10.4 Itens a serem avaliados no Currículo do Orientador:

Nº	Quesito	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Coordenação/orientação de projetos de extensão	0,5 por projeto	2
2	Coordenação/orientação de projetos de pesquisa	0,25 por projeto	1
3	Colaboração/co-orientação de projetos de pesquisa ou extensão	0,1 por projeto	1
4	Facilitador de cursos Livre de extensão/Formação Inicial e Continuada	0,1 por curso	1
5	Orientação ou Supervisão de atividades de conclusão de curso, estágio / Participação em bancas de TCC	0,1 por orientação ou supervisão	1

10.5 Item a ser avaliado sobre a documentação do Estudante:

10.5.1 - CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) do aluno.

11. Cronograma:

EVENTO	DATA
Divulgação e Submissões	27/06 a 06/07/2018
Avaliação das Propostas	07 a 20/07/2018
Divulgação dos Resultados Parciais	23/07/2018
Período de Solicitação de Reconsideração	24 e 25/07/2018
Divulgação do resultado final	27/07/2018

Assinatura dos termos de compromisso e outorga	30 e 31/07
Vigência da bolsa 5 meses	01/08 a 31/12/2018

12. Cancelamento:

12. 1 O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do *Campus* para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- 12.1.2 Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;
- 12.1.3 Solicitação do orientador, mediante parecer;
- 12.1.4 Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;
- 12.1.5 Sanção disciplinar;
- 12.1.6 Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- 12.1.7 Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- 12.1.8 Desempenho acadêmico insuficiente;
- 12.1.9 Reprovação por falta;
- 12.1.10 Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências.

13. Do financiamento dos projetos:

13.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

13.2 Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;

13.3 Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

Parágrafo único - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

14. Pagamento das bolsas:

14.1 Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o termo de outorga assinado por si mesmo, pelo Diretor Geral e pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

14.2 pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do campus à respectiva Diretoria de Administração e Patrimônio - DAP, via memorando, contendo anexa a frequência dos bolsistas;

14.3 O pagamento será realizado pela Direção de Administração e Patrimônio (DAP), até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta corrente, informada pelo bolsista.

15. Disposições gerais:

15.1 O projeto aprovado, não contemplado com bolsa, será considerado “Recomendado”;

15.2 No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

15.3 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;

15.4 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura;

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 106, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br;

15.6 A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º,I a VI,do Decreto nº 7.416/2010;

15.7 A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir 2 meses;

15.8 São anexos deste Edital: Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida, Declaração da Direção Geral do Campus, Declaração de Nada Consta, Modelo de projeto de Extensão.

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.17 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina – PE, 26 de Junho de 2018

Ricardo Barbosa Bitencourt

Pró-Reitora de Extensão e Cultura